

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Chefia de Gabinete- CG	10/01/2025 00:00	990001	JESSICA SOUZA DE BRITO
Descrição sucinta do objeto			
Curso de capacitação sobre Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação do curso "Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos" é essencial para garantir que os servidores públicos envolvidos em processos de licitação e contratos administrativos estejam adequadamente capacitados para aplicar as normativas atualizadas, promovendo assim a eficiência e a legalidade na administração pública. A necessidade deste treinamento é amplificada pela complexidade e pela recente implementação da Lei nº 14.133/2021, que introduziu significativas mudanças nos procedimentos de licitação e contratação pública.

A relação entre a demanda e o pedido se justifica pela missão institucional da unidade de capacitar seus membros para o cumprimento eficiente e ético de suas funções, alinhado ao interesse público de maximizar a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada no número de participantes e na complexidade do conteúdo a ser ministrado.

Os benefícios diretos da contratação incluem a atualização do conhecimento dos servidores sobre a nova legislação, o que contribui para a redução de erros e irregularidades nas licitações e contratos. Indiretamente, o treinamento promove uma maior confiança na administração pública, melhorando a percepção pública e incentivando a participação de empresas nos processos licitatórios, o que pode resultar em propostas mais competitivas e inovadoras.

Caso a contratação não seja realizada, o risco é a persistência de práticas desatualizadas e potencialmente ilegais, o que pode levar a contestações legais, atrasos significativos em projetos e programas públicos e, em última análise, a uma perda de confiança na integridade do processo de licitação pública. A inexigibilidade de licitação para este tipo de serviço está claramente justificada pela especialização requerida e pela natureza singular do treinamento, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação direta por inexigibilidade é não apenas justificável, mas necessária para atender às exigências legais e operacionais da administração pública, garantindo que os processos de licitação sejam conduzidos de maneira eficiente, transparente e conforme os mais altos padrões legais e éticos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento		1,00	62.000,00	62.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA SOUZA DE BRITO

Assessor Técnico

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Curso de capacitação	JESSICA SOUZA DE BRITO	07/01/2025 13:14

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 001.00000137/2025-01

2. Descrição da necessidade

A contratação do curso "Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos" é essencial para capacitar pregoeiros, membros de equipes de apoio, comissões de licitação, servidores de áreas requisitantes de contratos, auditores e outros agentes públicos envolvidos em processos de licitação e contratos administrativos. A necessidade deste treinamento decorre da promulgação da Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu um novo marco legal para as licitações e contratos públicos, substituindo legislações anteriores e introduzindo significativas mudanças nos procedimentos e práticas até então vigentes.

A justificativa para a contratação deste curso reside na importância de alinhar as práticas dos agentes públicos com as novas exigências legais, garantindo assim a eficiência, a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos. O curso oferece uma abordagem prática e teórica que permitirá aos participantes compreenderem profundamente a nova legislação e aplicá-la corretamente em suas atividades diárias.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto do contrato foi baseada no número de participantes e na carga horária total do curso, resultando em um investimento total de R\$ 62.000,00 para até 100 participantes. Este valor inclui materiais didáticos, certificação e outros recursos necessários para a realização do curso.

Os benefícios diretos da contratação deste curso incluem o aumento da competência e da confiança dos servidores públicos em lidar com processos de licitação e contratação, o que pode resultar em processos mais ágeis e menos suscetíveis a erros ou fraudes. Indiretamente, o treinamento contribuirá para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para o fortalecimento da governança e da accountability no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Caso a contratação não seja realizada, o risco é a persistência de práticas desatualizadas e potencialmente ineficazes ou ilegais, comprometendo a integridade dos processos de licitação e a efetiva aplicação dos recursos públicos, além de expor a Administração Pública a riscos legais e reputacionais.

Portanto, a realização deste curso é não apenas uma medida de capacitação, mas uma necessidade urgente para assegurar que a Casa Civil do Estado de São Paulo e seus servidores estejam plenamente preparados para operar dentro dos parâmetros estabelecidos pela nova legislação de licitações e contratos administrativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia de Gabinete	Jessica Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objetivo da contratação é realizar um curso presencial fechado intitulado "Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", destinado a agentes públicos envolvidos em processos de licitações e contratos administrativos. Este curso visa oferecer treinamento especializado e aperfeiçoamento em relação à nova legislação de licitações, abordando aspectos de regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos específicos.

Requisitos da Natureza da Necessidade:

- 1. Serviço Técnico Especializado: O curso deve ser considerado um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, focado na transmissão de conhecimentos e práticas específicas sobre a Lei nº 14.133/2021.*
- 2. Profissional de Notória Especialização: O instrutor ou a instituição responsável pelo curso deve ser reconhecido como de notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, garantindo a qualidade e a profundidade do conhecimento transmitido.*
- 3. Inviabilidade de Competição: Deve ser demonstrada a inviabilidade de competição para este tipo de serviço, justificando a escolha pela inexigibilidade de licitação. Isso se baseia na especificidade e na complexidade do tema, que limita o número de profissionais ou instituições qualificadas para oferecer o curso.*
- 4. Valor do Contrato: O valor total do contrato deve estar dentro dos limites estabelecidos para contratações diretas por inexigibilidade, conforme a legislação vigente.*

A contratação por inexigibilidade de licitação é justificada pelo Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, que permite essa modalidade para serviços técnicos especializados de natureza intelectual por profissionais ou empresas de notória especialização, e pelo Art. 75, II, que estabelece o limite de valor para essa modalidade de contratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para o curso "Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos" revela que a A B Xavier Treinamentos EPP é a fornecedora do serviço, com capacidade para atender até 100 participantes e um custo total de R\$ 62.000,00. Este valor inclui materiais como kit ecológico, apostila impressa, acesso a material de apoio online e certificado em mídia eletrônica.

As características funcionais e técnicas do curso incluem uma carga horária de 31 horas distribuídas ao longo de cinco dias, abordando temas como a nova Lei de Licitações, modalidades de licitação, elaboração de Termo de Referência, entre outros aspectos relevantes para o público-alvo composto por pregadores, membros de comissões de licitação, servidores de áreas requisitantes de contratos, auditores e outros agentes públicos.

Os recursos necessários para a implementação do curso incluem um espaço adequado para a realização do evento, equipamentos de áudio e vídeo, e conexão à internet, que são de responsabilidade do órgão contratante. Não estão incluídos no investimento o coffee break nem o almoço.

Avaliando as alternativas, a proposta apresentada pela A B Xavier Treinamentos EPP parece ser a única opção viável mencionada no documento, sugerindo uma inexigibilidade de licitação devido à especialização do serviço oferecido, conforme o art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021. As vantagens incluem a expertise específica no tema da nova Lei de Licitações e a capacidade de atender até 100 participantes, enquanto a desvantagem pode ser a falta de opções competitivas que poderiam potencialmente oferecer um custo menor ou abordagens diferentes no treinamento.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do curso "Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos" é justificada pela inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual por profissionais ou empresas de notória especialização. O valor do contrato, R\$ 62.000,00, está dentro do limite estabelecido pelo Art. 75, II da mesma lei, que é de R\$ 62.725,59 para este tipo de contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Itens e Componente de Custo de Cada Item:

- Kit ecológico, apostila impressa, acesso a material de apoio online, certificado em mídia eletrônica: Incluído no custo total*
- Espaço para realização do evento, equipamentos de áudio e vídeo, conexão à internet: Responsabilidade do órgão contratante, custo não especificado*
- Coffee break e almoço: Não incluído*

Custo Total no Ano: R\$ 62.000,00

Valor Depreciado: Não aplicável (serviço consumido no mesmo ano)

Custo Total de Propriedade da Solução Viável: R\$ 62.000,00

Análise Comparativa de Custos:

Dado que a A B Xavier Treinamentos EPP é a única opção viável mencionada, e considerando a especialização do serviço oferecido, a análise comparativa é limitada. A inexigibilidade de licitação é sugerida devido à especialização e capacidade única de atender até 100 participantes. A falta de opções competitivas impede uma comparação direta de custos, mas o custo total de propriedade é integralmente representado pelo valor contratado de R\$ 62.000,00, sem custos adicionais diretos previstos para o órgão contratante além da provisão do espaço e equipamentos necessários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.000,00

Solução Viável: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021 por A B Xavier Treinamentos EPP
Descrição da Solução: Curso de 31 horas sobre a nova Lei de Licitações, abordando temas como modalidades de licitação e elaboração de Termo de Referência, destinado a pregadores, membros de comissões de licitação, servidores de áreas requisitantes de contratos, auditores e outros agentes

públicos.

Itens e Componente de Custo de Cada Item:

- Kit ecológico, apostila impressa, acesso a material de apoio online, certificado em mídia eletrônica: Incluído no custo total
- Espaço para realização do evento, equipamentos de áudio e vídeo, conexão à internet: Responsabilidade do órgão contratante, custo não especificado
- Coffee break e almoço: Não incluído

Custo Total no Ano: R\$ 62.000,00

Análise Comparativa de Custos:

Dado que a A B Xavier Treinamentos EPP é a única opção viável mencionada, e considerando a especialização do serviço oferecido, a análise comparativa é limitada. A inexigibilidade de licitação é sugerida devido à especialização e capacidade única de atender até 100 participantes. A falta de opções competitivas impede uma comparação direta de custos, mas o custo total de propriedade é integralmente representado pelo valor contratado de R\$ 62.000,00, sem custos adicionais diretos previstos para o órgão contratante além da provisão do espaço e equipamentos necessários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação do curso "Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos" não é aplicável devido à natureza integrada e interdependente dos módulos que compõem o curso. Cada módulo é projetado para construir sobre o conhecimento adquirido nos módulos anteriores, criando uma experiência de aprendizado coesa e sequencial que seria comprometida se os módulos fossem oferecidos separadamente ou em lotes distintos.

Além disso, a logística de realização do curso em um único local durante um período contínuo de cinco dias reduz complexidades relacionadas à organização, deslocamento dos participantes e alocação de instrutores. Isso também facilita a gestão de recursos como espaço físico e equipamentos necessários, que já estão configurados para suportar o curso como um todo, sem necessidade de reconfigurações para diferentes sessões ou módulos.

Portanto, a contratação única e integral do curso é justificada pela necessidade de manter a integridade pedagógica do programa de treinamento e pela eficiência logística e operacional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes mencionadas no documento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão no documento fornecido. A contratação do curso presencial para capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021, destinado a agentes públicos envolvidos em processos de licitação e contratos administrativos, está alinhada com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à formação e capacitação de

servidores, conforme estabelecido no art. 173 da Lei . A inexigibilidade de licitação para a contratação do curso é justificada pelo art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, que corresponde ao inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, permitindo a contratação direta para serviços de instrução por professores ou especialistas .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação do curso sobre a Lei nº 14.133/2021 incluem a capacitação e atualização dos agentes públicos envolvidos em processos de licitação e contratos administrativos, proporcionando uma compreensão aprofundada sobre a nova legislação e suas implicações práticas. O curso visa melhorar a eficiência e eficácia dos processos licitatórios, promovendo a economicidade ao capacitar os servidores para realizar licitações e contratações mais estratégicas e alinhadas com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A formação oferecida busca também o melhor aproveitamento dos recursos humanos ao atualizar os conhecimentos dos servidores sobre as novas modalidades de licitação, tipos de contratação, e uso de tecnologias e sistemas eletrônicos, o que pode reduzir erros e aumentar a transparência e a competitividade dos processos. Além disso, o curso pretende contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável ao preparar os servidores para implementar práticas de contratação que considerem critérios de sustentabilidade e inovação, conforme previsto na nova lei.

Esses resultados almejam não apenas a conformidade com a legislação, mas também uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, o que é fundamental para a administração pública e para a sociedade como um todo .

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato para o curso sobre a Lei nº 14.133/2021, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. Capacitação e Preparação dos Servidores: Garantir que os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato estejam devidamente capacitados. Isso inclui treinamento específico sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, focando em suas implicações práticas para a administração pública.

2. Adequação do Ambiente Organizacional: Adaptar o ambiente organizacional para suportar os novos processos e tecnologias introduzidos pela Lei nº 14.133/2021. Isso pode envolver a atualização de sistemas eletrônicos de licitação e contratação, bem como a revisão dos procedimentos internos para alinhá-los com as novas normativas legais.

3. Verificação de Conformidade Legal: Assegurar que todos os aspectos legais estejam sendo cumpridos, especialmente em relação às normas de inexigibilidade de licitação, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de capacitação.

4. Infraestrutura para Realização do Curso: Confirmar que o local de realização do curso possui toda a infraestrutura necessária, como equipamentos de áudio e vídeo, acesso à internet e adequação do espaço físico para receber os participantes, garantindo assim a eficácia do treinamento.

5. Gestão Financeira: Preparar o orçamento necessário para cobrir todos os custos associados ao curso, incluindo o pagamento dos instrutores, materiais didáticos e certificações. É crucial garantir que o

investimento total esteja dentro dos limites legais para a inexigibilidade de licitação.

Estas providências são essenciais para garantir que o curso sobre a Lei nº 14.133/2021 atinja seus objetivos de capacitar os servidores de forma eficaz, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente das licitações e contratos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o curso presencial "Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", os critérios de sustentabilidade devem incluir:

1. Baixo Consumo de Energia e Recursos:

- Utilização de materiais recicláveis ou certificados para apostilas e outros materiais didáticos.*
- Preferência por equipamentos eletrônicos de baixo consumo energético (projetores, computadores).*
- Instalações com boa eficiência energética para a realização do curso.*

2. Logística Reversa:

- Implementação de um sistema de coleta e reciclagem para todos os materiais descartáveis utilizados durante o curso.*
- Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis (canetas recarregáveis, blocos de notas digitais).*

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

- Impacto: Geração de resíduos sólidos (papel, plástico).*
- Mitigação: Utilização de materiais recicláveis e pontos de coleta seletiva no local do evento.*
- Impacto: Consumo elevado de energia elétrica.*
- Mitigação: Escolha de um local de realização que utilize energias renováveis e equipamentos de baixo consumo energético.*
- Impacto: Emissões de CO2 devido ao deslocamento dos participantes.*
- Mitigação: Incentivo ao uso de transportes públicos ou compartilhados entre os participantes.*

Essas medidas ajudam a minimizar os impactos ambientais associados à realização do curso e promovem práticas sustentáveis alinhadas com as políticas de responsabilidade socioambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA SOUZA DE BRITO

Assessor

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	990001-ESP-CASA CIVIL	JESSICA SOUZA DE BRITO	08/01/2025 10:09 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		001.00000137 /2025-01

1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Processo Administrativo nº001.00000137/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de treinamento especializado para servidores públicos, abrangendo cursos fechados de capacitação em licitações conforme a Lei nº 14.133/2021, com foco em regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Lei 14.133	21172	unid	100	620,00	62.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) dias a partir do dia 10 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: [...];
- II. Data de publicação no PNCP: [...];
- III. Id do item no PCA: [...];
- IV. Classe/Grupo: [...];
- V. Identificador da Futura Contratação: [...];

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Para a contratação de treinamento especializado para servidores públicos, focado em cursos fechados de capacitação em licitações conforme a Lei nº 14.133/2021, é essencial estabelecer requisitos de garantia, subcontratação, e manutenção e assistência técnica de forma detalhada e robusta. Esses requisitos devem ser claramente definidos no contrato para assegurar a qualidade e eficácia do serviço prestado.

Requisitos de Garantia

1. Garantia de Qualidade: O prestador de serviços deve garantir que os cursos oferecidos atendam aos padrões de qualidade educacional exigidos e sejam ministrados por instrutores qualificados e com experiência comprovada na área de licitações e na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2. Material Didático: Deve ser assegurado que todo o material didático fornecido seja atualizado, claro, preciso e suficiente para atender os objetivos do curso. O material deve incluir exemplos práticos e estudos de caso relevantes à realidade dos servidores públicos.

3. **Certificação:** Ao final do curso, os participantes devem receber um certificado de conclusão que comprove a participação e aproveitamento satisfatório no curso. Este certificado deve ser reconhecido por entidades educacionais competentes.

4. **Avaliação de Satisfação:** Deve ser realizada uma avaliação de satisfação ao final do curso, e o prestador de serviços deve se comprometer a analisar e implementar melhorias contínuas com base no feedback recebido.

Requisitos de Subcontratação

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser permitida, desde que expressamente autorizada no edital e no contrato. O contratado principal deve assegurar que todos os subcontratados cumpram integralmente os mesmos padrões e requisitos estabelecidos para o contrato principal, incluindo qualificações dos instrutores e qualidade do material didático.

Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto do contrato seja a prestação de serviços de treinamento, é importante garantir assistência técnica para qualquer suporte necessário relacionado ao uso de plataformas de aprendizado eletrônico ou problemas técnicos com o material didático digital. O prestador de serviços deve:

1. **Suporte Técnico:** Oferecer suporte técnico durante o horário dos cursos para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir.
2. **Acesso Contínuo:** Garantir que os servidores tenham acesso contínuo ao material didático digital por um período definido após a conclusão do curso, para revisão e consulta.
3. **Atualizações:** Fornecer atualizações necessárias ao material didático, caso ocorram alterações na legislação ou nas práticas recomendadas relacionadas à Lei nº 14.133/2021 durante o período do contrato.

Conclusão

Estabelecer esses requisitos detalhados no contrato não apenas assegura a qualidade e eficácia do treinamento, mas também protege a administração pública contra possíveis falhas ou deficiências na prestação do serviço contratado. A observância rigorosa desses requisitos é fundamental para o sucesso da capacitação dos servidores públicos em conformidade com a nova Lei de Licitações.

5. Modelo de execução do objeto

Prazo e Entrega:- Os cursos serão realizados de 10 a 14 de março de 2025.

- As aulas ocorrerão de segunda a quinta-feira das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, e na sexta-feira das 09:00h às 12:00h.

- Local de realização: Auditório Ulysses Guimaraes - Avenida Morumbi, 4.500 - Morumbi/São Paulo/SP.

Recebimento:

- Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença e serão enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

- Caso haja necessidade de alteração de datas ou horários, deve-se acordar previamente com o setor de almoxarifado ou responsável pela organização no local de realização.
- Em caso de impossibilidade de entrega dos certificados na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 dias de antecedência para análise de qualquer pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 5

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. [...];

6.26.2. [...].

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. [...];

7.4.2. [...];

7.4.3. [...].

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (XXXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ [xxx,xx] por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

OU

7.45. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05 /2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.51. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.52. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.53. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.54. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.55. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento pelo fato gerador

No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.56.1. Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.56.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao

contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.56.3. As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.56.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.56.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.56.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.56.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.56.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

7.56.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de Execução

8.4. O regime de execução do contrato será [...].

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **interessado**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação /contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.37. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.1.1.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.37.1.1.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.37.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.37.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Declaração do **interessado**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do **interessado**, observados os seguintes requisitos:

8.38.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.38.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.42.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Qualificação Técnico-Operacional

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.45.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.45.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.45.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.45.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa

situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.45.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.45.6. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.45.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.46. Declaração de que o **interessado** possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.47. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.48. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.49. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.49.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)

8.49.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)

8.50. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.51. Deve a **interessado** apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico

8.52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 62.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA SOUZA DE BRITO

Assessor Técnico III

São Luís (MA), 06 de janeiro de 2025.

De: Arianne Barros Xavier
Diretora do Instituto Certame

À
Casa Civil do Estado de São Paulo

PROPOSTA DE CURSO PRESENCIAL FECHADO

NOME DO CURSO

Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021:
regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

CARGA HORÁRIA DO CURSO

31 horas.

DATAS E HORÁRIOS SUGERIDOS (A CRITÉRIO DO CONTRATANTE)

10 a 14 de março de 2025.

Segunda a quinta-feira: das 09:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h.

Sexta-feira: das 09:00h às 12:00h.

PÚBLICO ALVO

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas.
- Servidores de áreas requisitantes de contratos, fiscais de contrato etc.
- Auditores e demais servidores que atuam em instâncias de controle no Governo do Estado.
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Profissionais da Administração Pública, Gestores, Contadores, Advogados, Engenheiros etc.

CERTIFICADO

– Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021:
regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos. (31 horas)

Opcionalmente, os alunos poderão escolher por receber o certificado de:
– Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação na Nova Lei de Licitações:
procedimentos eletrônicos, regulamentação e implementação. (31 horas)

Além da carga horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

EMENTA

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações: novos requisitos para gozo de benefícios. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

(Inclui prática em sistema)

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do sistema de Pesquisa de Preços. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VI: Configurações básicas e perfis sugeridos para a condução de licitações eletrônicas.

(Inclui prática em sistema)

Sistema de Gestão de Acesso do SISG. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à IN Seges/ME nº 73/2022.

(Inclui prática em sistema)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modos aberto, fechado e mistos), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao sistema cadastral após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

INSTRUTOR

– **Prof. Dr. Nilo Cruz Neto:** (<http://lattes.cnpq.br/4036724810566671>)

Doutor em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União.

Administrador, Contador e Economista.

Concluiu o curso de formação executiva sobre Melhores práticas em contratação pública na Universidade de Roma II, na Itália (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, do Ministério da Economia).

Possui Certificação Profissional em Licitações e Contratos Administrativos, emitida pela ENAP, onde também atua como professor. Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 10 mil pregoeiros por todo o Brasil.

Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), e da Faculdade JK (DF); e como

instrutor/palestrante na Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), na Escola de Governo do Maranhão (EGMA), na Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), na Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (ESCEX/TCE/MA) e na Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM). Atuou como Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC).

Autor do livro Contabilidade Avançada (ISBN 9788590657903). Responsável pelo sítio www.lrf.com.br. É membro do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT - Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

INVESTIMENTO

Curso*	Público previsto total (alunos)	Investimento total do treinamento (R\$)
Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.	Até 100 participantes	62.000,00

*Espaço sob responsabilidade do órgão contratante, bem como Internet e equipamentos de áudio e vídeo necessários (microfones, amplificadores, projetor, tela de projeção etc.). Não inclui Coffee Break nem almoço.

O investimento inclui:

- Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc.;
- Apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente;
- Disponibilização de link para acesso a material de apoio ao aluno;
- Certificado em mídia eletrônica.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

São Paulo/SP.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer **(1)** a partir do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da contratação não ultrapasse R\$ 62.725,59; ou **(2)** a partir do art. 74, III, f, da mesma Lei nº 14.133/2021 (equivalente ao inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993):

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário)

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

DADOS BANCÁRIOS E LEGAIS DO INSTITUTO CERTAME

Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
CNPJ 11.669.032/0001-09.

Endereço: Rua Guarás, Qd. 14, nº 01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do Farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460.

Banco do Brasil. Agência 4323-0. Conta Corrente 18.460-8.
PIX 11.669.032/0001-09.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

Esta proposta é válida por 30 dias.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Arianne Barros Xavier.

Diretora do Instituto Certame

CPF: 917.654.633-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 825/2024

Inexigibilidade nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL) E A EMPRESA A B XAVIER TREINAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL)**, entidade de direito público, CNPJ/MF sob nº sob o nº 06.003.636/0001-73, com sede na Estrada de Ribamar, MA 201, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental), a Senhora **FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO**, inscrita no CPF nº 697.317.213-04, conforme Portaria nº 1299/2019, de outro lado a Empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.669.032/0001-09, com sede na Rua dos Guarás, Nº01, Loja 01, Edf. Fernando de A. Lopes, Ponta do Farol, São Luís-MA, CEP: 65077-460, representada pela Sra. Arianne Barros Xavier, sob o CPF Nº 917.654633-00, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 825/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para realização de capacitação em Licitações e Contratos conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) para os servidores do Município de Paço do Lumiar/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência do processo de contratação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para capacitação em Licitações e Contratos conforme a lei nº 14.133/2021 do Município de Paço do Lumiar, através do curso presencial com carga horária de 36 horas.	Vaga	40	R\$ 1.9900,00	R\$ 79.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 79.600,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA-201, KM-19, Estrada de Ribamar, Quadra 25, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 - Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

Página 1/12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Para a presente contratação foi realizada a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, nos termos do fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea f c/c § 3º que autoriza a contratação direta por exigibilidade nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.

Curso: atualização em Licitações e Contratos conforme a Lei nº14.133/2021

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA-201, KM-19, Estrada de Ribamar, Quadra 25, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 - Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

Página 2/12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Período	11/03/2024 a 15/03/2024	Participantes	40
Público alvo	Gestores, assessores técnicos e jurídicos, equipes de planejamento, equipe de compras, licitações e contratos.		

Principais pontos abordados por módulos	
Módulo 1	
Conteúdo	Público Alvo
• Visão Geral da Nova Lei de Licitação • Aplicação • Relação entre a Lei 14.133/21 e demais dispositivos • Governança nas contratações públicas	Ordenadores de Despesa Gabinete da Prefeitura Divisão de Compras Assessoria Jurídica Controladoria Geral Assessoria Técnica Equipe de Planejamento Fiscais de Contrato Gestão de Contrato Comissão Geral de Licitação
Módulo 2	
Conteúdo	Público Alvo
• Planejamento da Contratação • Artefatos para planejar • Modalidades licitatórias • Critérios de julgamento das propostas • Modos de disputa • Modelagem de Estudo Técnico Preliminar • Modelagem de Termo de Referência	Ordenadores de Despesa Comissão Geral de Licitação Gestão de Contratos Assessoria Técnica Equipe de Planejamento
Módulo 3	
Conteúdo	Público Alvo
• Pesquisa de preço e banco de preços oficial • Orçamento da administração	Divisão de Gestão de Compras Assessoria Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

• Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Transparência Pública • Orçamento Sigiloso	
Módulo 4	
Conteúdo	Público Alvo
• Modelagem de Edital • Obras e serviços de engenharia • Obras e serviços gerais • Contratações diretas • Procedimentos auxiliares	Ordenadores de Despesa Assessoria Técnica Equipe de Planejamento Comissão Geral de Licitação
Módulo 5	
Conteúdo	Público Alvo
• Pareceres Técnicos e Jurídicos	Assessoria Jurídica Controladoria Geral
Módulo 6	
Conteúdo	Público Alvo
• Fase Externa e Encerramento • Impugnação • Apresentação de propostas e lances • Julgamento • Desempate • Negociação • Habilitação • Recurso • Encerramento da licitação • Adjudicação • Homologação • Nulidade e revogação • Sanções e penalidades	Comissão Geral de Licitação Ordenadores de Despesa Assessoria Jurídica Assessoria Técnica
Módulo 6	
Conteúdo	Público Alvo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

• Contratos administrativos • Contratos de serviços e de fornecimento contínuo • Contratos de locação de equipamentos e utilização de programas de informática • Contratos de receita e os contratos de eficiência • Contrato de operação continuada de sistemas estruturantes de TI • Fornecimento e prestação de serviço associado • Execução dos contratos • Alteração dos contratos e dos preços • Extinção do contrato • Sanções e penalidades	Gestão de Contratos Assessoria Jurídica
---	--

Endereço de realização do curso:	Município de Paço do Lumiar, Maranhão.
---	--

5.2. O período de execução do presente Contrato será do dia 11 a 15 de março de 2024 em endereço a ser informado posteriormente pelo ordenador de despesa, dentro da cidade de Paço do Lumiar/MA, com carga horária de 36 horas.

5.3. O curso será destinado a 40 (quarenta) servidores apontados pela chefia imediata conforme necessidade do setor.

5.4. O material didático deve ser entregue no ato do credenciamento no primeiro dia do evento e o certificado deve ser emitido em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a realização do treinamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS DE CAPACITAÇÃO PACTUADAS:

6.1. Cada servidor que obtiver sua inscrição no curso deverá cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença no período do evento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

6.2. As horas de capacitação serão comprovadas, necessariamente, por meio de certificados de conclusão emitidos pelo Instituto Certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. A inscrição no curso será confirmada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço, desta forma o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme permite o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.3. A aprovação da qualidade do serviço pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA-201, KM-19, Estrada de Ribamar, Quadra 25, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 - Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

Página 5/12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será exercida por servidor expressamente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental) que atuará como fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados para a Administração na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada.

9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do referido serviço.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, constante ainda da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

9.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado de forma antecipada, considerando tratar-se de contratação de curso presencial com data de realização já pré-determinada pela instituição, dentro da qual os servidores deverão comparecer impreterivelmente ao local na data e horários marcados, vindo a excepcionar a regra de que o pagamento se dará após a devida prestação do serviço.

9.6. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que está de seu azo.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Caso a Administração Municipal demonstre em autos específicos que a antecipação do pagamento é condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA-201, KM-19, Estrada de Ribamar, Quadra 25, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 - Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

Página 6/12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

significativa de recursos, poderá ocorrer a antecipação do pagamento contratual, com justificativa específica que motive a estratégia utilizada.

9.9. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja prestada garantia, após emissão da nota de empenho, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

9.10. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.11. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada.

9.12. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para contratação da empresa para realização de capacitação de servidores do Município de Paço do Lumiar/MA, através de curso presencial, será exigido documentação para sua habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, exigindo principalmente documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação jurídica;

10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.3. Qualificação técnica;

10.1.4. Qualificação econômica;

10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0137 – Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças
Projeto/atividade	2.135 – Gestão do Programa – SEMPLAN
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Acompanhar, de forma individualizada, o desempenho de cada servidor e a frequência no curso presencial, de forma a garantir que a carga horária mínima seja devidamente cumprida.

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA-201, KM-19, Estrada de Ribamar, Quadra 25, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 - Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

Página 7/12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

12.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração municipal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.4. Disponibilizar o quantitativo contratado de vagas.
- 13.5. Observar a carga horária e o conteúdo programático de cada curso disponibilizado, zelando por sua manutenção e devida atualização.
- 13.6. Emitir certificados de conclusão de forma individualizada, contendo, o nome do servidor capacitado, a carga horária realizada e o conteúdo programático.
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.9. Manter durante o período de prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, conforme o art.107 da Lei 14.133/2021.
- 13.11. Realizar, em caso de inexecução do objeto, a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

- 14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 14.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 14.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 15.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

16.13. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

17.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

17.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA-201, KM-19, Estrada de Ribamar, Quadra 25, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 - Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br

Página 11/12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

18.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:

21.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar- MA, 08 de março de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
	A B XAVIER TREINAMENTOS:11669032000109 Assinado de forma digital por A B XAVIER TREINAMENTOS:11669032000109 Dados: 2024.03.08 15:30:27 -03'00'
FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO Secretária Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental)	A B XAVIER TREINAMENTOS Representante Legal Arianne Barros Xavier

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota	00003473														
		Data e Hora da Emissão	15/03/2024 15:30:17														
		Código de Verificação	A524.524A.68E7.3223.A62A.CCF1.F1EC.D45A														
CERTIFICADO 1020240092122238 																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09 Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460 Município: SAO LUIS UF: MA Email: 88043809 Inscrição Municipal: 70853000 CEP: 65077460 Telefone: (98) 88043809																	
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73 Endereço: ESTRADA DE RIBAMAR, MA 201, N° 15, - BAIRRO VILA NAZARÉ - CEP: 65130000 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA Email: nathaliarissane@hotmail.com Inscrição Municipal: CEP: Telefone: (00)																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição:CURSO REALIZADO EM PAÇO DO LUMIAR NOS DIAS 11 A 15 DE MARÇO DE 2024. ***** ATENÇÃO: NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE ISSQN: ***** FUNDAMENTO: **01) ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR, NO CASO, AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. VER (A) LEI COMPLEMENTAR 116/2003, ART 3., CAPUT, ART 4, C/C ANEXO, ITEM 8.02; (B) CÓDIGO CIVIL, ART. 75, IV. **02) RECURSO EXTRAORDINÁRIO STF 1.167.509/SP. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1020.																	
<table><tr><th>Tipo do Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>CURSO REALIZADO EM PAÇO DO LUMIAR NOS DIAS 11 A 15 DE MARÇO DE 2024</td><td>1</td><td>79.600,00</td><td>79.600,00</td></tr></table>								Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	TRIBUTÁVEL	CURSO REALIZADO EM PAÇO DO LUMIAR NOS DIAS 11 A 15 DE MARÇO DE 2024	1	79.600,00	79.600,00
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)													
TRIBUTÁVEL	CURSO REALIZADO EM PAÇO DO LUMIAR NOS DIAS 11 A 15 DE MARÇO DE 2024	1	79.600,00	79.600,00													
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>								PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 79.600,00																	
<table><tr><td>Valor Total Composição: R\$ 0,00</td><td>Valor Total Deduções: R\$ 0,00</td><td>Base Cálculo: R\$ 79.600,00</td><td>Alíquota: 5,00%</td><td>Valor ISS: R\$ 3.980,00</td></tr></table>								Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 79.600,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 3.980,00					
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 79.600,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 3.980,00													
OUTRAS INFORMAÇÕES Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do: PACO DO LUMIAR / MA Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 03/2024																	



CONTRATO Nº 109/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL: LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO”, NO PERIODO DE 18 A 20 DE MARÇO DE 2024, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Estado de Maranhão, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ Nº **11.696.032/0001-09**, residente e domiciliada na Rua dos Guaras, 1, Loja 01, Edif. Fernando de A. Lopes, Ponta do Farol- SÃO LUIS-MA, CEP nº 65077-460, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realização de curso presencial: Licitações de acordo com a Lei nº 14.133/2021: Planejamento, Procedimento e Instrução”, no período de 18 a 20 de Março de 2024, cm carga horaria de 20 horas.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO PRESENCIAL: LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO”, NO PERIODO DE 18 A 20 DE MARÇO DE 2024, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS.	UND	40	R\$1.000,00	R\$ 40.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá validade até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Gerusa da Silva Rocha, portaria nº 42/2024-SEPLAN.

O agente de contratação designado será Mikaela Oliveira Cabral, portaria nº 353/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Termo de referência a contratante também deverá:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações do Termo de referência a contratada, também deverá:

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de % (0,5 a 1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.11Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3Indenizações e multas.

12.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Descrição: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
- II. Dotação Orçamentaria: 04.122.1001.2003.0000
- III. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
- IV. Projeto Atividade: 2003
- V. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 12 de março de 2024.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e
gestão

CONTRATANTE

A B XAVIER

TREINAMENTOS:

11669032000109

Assinado de forma digital por A B
XAVIER
TREINAMENTOS:11669032000109
Dados: 2024.03.12 13:39:58 -03'00'

A B XAVIER TREINAMENTOS

CNPJ de nº 11.696.032/0001-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota	00003475														
		Data e Hora da Emissão	20/03/2024 12:50:28														
		Código de Verificação	D168.70B0.418F.16D6.2B3C.9CB9.F8B4.FE05														
CERTIFICADO 1020240092123300 																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09 Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460 Município: SAO LUIS Inscrição Municipal: 70853000 UF: MA Email: 88043809 Telefone: (98) 88043809																	
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17 Endereço: R. ISSAC MARTINS, 297 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65950000 Município: BARRA DO CORDA Inscrição Municipal: UF: MA Email: atendimento. Telefone: (99) 36430505																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição:CURSO REALIZADO EM BARRA DO CORDA - MA NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2024. ***** ATENÇÃO: NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE ISSQN: ***** FUNDAMENTO: **01) ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR, NO CASO, AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. VER (A) LEI COMPLEMENTAR 116/2003, ART 3., CAPUT, ART 4, C/C ANEXO, ITEM 8.02; (B) CÓDIGO CIVIL, ART. 75, IV. **02) RECURSO EXTRAORDINÁRIO STF 1.167.509/SP. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1020.																	
<table><tr><th>Tipo do Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>CURSO REALIZADO EM BARRA DO CORDA - MA NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2024.</td><td>1</td><td>40.000,00</td><td>40.000,00</td></tr></table>								Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	TRIBUTÁVEL	CURSO REALIZADO EM BARRA DO CORDA - MA NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2024.	1	40.000,00	40.000,00
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)													
TRIBUTÁVEL	CURSO REALIZADO EM BARRA DO CORDA - MA NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2024.	1	40.000,00	40.000,00													
<table><tr><td>PIS (0,0000%):</td><td>COFINS (0,0000%):</td><td>INSS (0,0000%):</td><td>IR (0,0000%):</td><td>CSLL (0,0000%):</td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>								PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):													
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00																	
<table><tr><td>Valor Total Composição:</td><td>Valor Total Deduções:</td><td>Base Cálculo:</td><td>Alíquota:</td><td>Valor ISS:</td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 40.000,00</td><td>5,00%</td><td>R\$ 2.000,00</td></tr></table>								Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	5,00%	R\$ 2.000,00
Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:													
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	5,00%	R\$ 2.000,00													
OUTRAS INFORMAÇÕES Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Local de Prestação do Recolhimento: Atividade: Serviço: Estabelecimento do Prestador BARRA DO CORDA / MA PRÓPRIO 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE Tributação: Mês de TRIBUTÁVEL 03/2024																	

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota	00003708						
		Data e Hora da Emissão	16/12/2024 08:52:05						
		Código de Verificação	97F7.0605.32F3.CA82.1BFA.C58C.B2A8.FFBA						
CERTIFICADO 1020240092111070 									
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09 Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460 Município: SAO LUIS Inscrição Municipal: 70853000 UF: MA Email: pagamento@institutocertame. Telefone: (98) 88043809									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-30 Endereço: BR. 135, S/N, KM 0, - BAIRRO TIRIRICAL - CEP: 65095600 Município: SAO LUIS Inscrição Municipal: 10859018 UF: MA Email: licitacoes.semapa@gmail.com Telefone: (00)									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição:INSCRIÇÕES NO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS. EM SÃO LUÍS - MA, NOS DIAS 09 A 13 DE DEZEMBRO 2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG 4323-0; CC: 18.460-8.									
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021	5	3.450,00	17.250,00					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.250,00									
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 17.250,00	Alíquota: 4,91%	Valor ISS: R\$ 846,98					
OUTRAS INFORMAÇÕES Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do: SAO LUIS / MA Recolhimento: RETIDO Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de: 12/2024									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.669.032/0001-09 DUNS®: 939856046
Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS
Nome Fantasia: INSTITUTO CERTAME
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/03/2025
Receita Municipal	Validade:	18/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 08/01/2025 10:11

CPF: 297.XXX.XXX-41 Nome: JESSICA SOUZA DE BRITO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.669.032/0001-09 DUNS®: 939856046
Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS
Nome Fantasia: INSTITUTO CERTAME
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Chefia de Gabinete

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

DE MINUTAS PADRONIZADAS

UNIDADE CONTRATANTE: Casa Civil

OBJETO: Contratação de treinamento especializado para servidores públicos, abrangendo cursos fechados de capacitação em licitações conforme a Lei nº 14.133/2021, com foco em regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação direta de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 20/05/2024;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Souza de Brito, Assessor Técnico III**, em 08/01/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0051933860** e o código CRC **BA7A9345**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de
R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e cinco centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
202304421012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para ins-
trução do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço – Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM –
DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPEIS do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
senta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes
e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. –AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas

atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer

jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e

das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a uti-
lização da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o pro-
cesso à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min

A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada
na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”,
“Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”,
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhophe@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suelme de Souza	Guilherme: Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e	
Lannara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski
Sofia Sampaio	

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
--------	------------------	------------------	-----------------------



**Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Chefia de Gabinete**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Sra. Diretora do Centro de Suprimentos e apoio a Gestão de Contratos,

Trata o presente expediente, Contratação de treinamento especializado para servidores públicos abrangendo capacitação em licitações conforme a Lei nº 14.133/2021, com foco em regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

O processo foi devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda doc. **0051831423**, Termo de Referência (doc. 0051928863), Documentos de Habilitação (doc. [0051932770](#)), Declaração de Atendimento (doc. [0051933336](#)) e, também, a Resolução PGE nº 55 de 30 de novembro de 2023, o qual dispensa a análise pela Consultoria Jurídica de contratações fundamentadas no Artigo 74, incisos I e II da lei Federal nº 14.133/2021.

À vista dos elementos que instruem os autos, informamos que a despesa importa o valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** ofertado pelo **A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ nº 11.669.032/0001-09**.

Encartamos ao presente Notas Fiscais e Contratos anteriores para servir como pesquisa de preços.

Salientamos que, devido à baixa complexidade dos serviços a serem prestados, deixamos de elaborar Matriz de Risco.

Isto posto, propomos que o presente expediente seja encaminhado para as seguintes providências:

- a) Ao **Centro de Orçamento e Finanças** para reservar recursos para cobertura de despesas no presente exercício e, após,
- b) À **Autoridade Competente** que, se assim entender, poderá autorizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para prosseguimento.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador

0051935063 e o código CRC **C198DAFE**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contrato

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Informação: 75/2025

Sra. Diretora do Centro de Suprimentos e apoio a Gestão de Contratos,

Trata o presente expediente da contratação de treinamento especializado para servidores públicos, abrangend capacitação em licitações conforme a Lei nº 14.133/2021, com foco em regulamentação, implementação procedimentos eletrônicos.

Isto posto, propomos que o presente seja encaminhado para atender o solicitado na informação (do 0051935063) da Chefia de Gabinete e, informamos, ainda, que o assunto será submetido ao Comitê Gestor d Gasto Público.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para prosseguimento.

Núcleo de Compras e Contratações, 15/01/2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Bezerra dos Santos Neto, Diretor I**, em 15/01/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira, Diretor Técnico II Substituto**, em 15/01/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0052730127** e o código CRC **23CB1891**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Departamento de Administração

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Ao Centro de Orçamento e Finanças, para reservar recursos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Robson Rodrigues de Oliveira, Diretor Técnico III**, em 15/01/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052781266** e o código CRC **6C751E67**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Centro de Finanças Orçamento e Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Tendo em vista a Publicação da Lei Orçamentária Anual nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025 retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, Artigo 12, este Centro de Orçamento e Finanças aguarda a publicação do Decreto de Execução Orçamentária e a Portaria que regulamenta o referido Decreto, diante do exposto proponho o encaminhamento ao GSPOF para conhecimento e encaminhamento ao CC-DA para atendimento a informação [Informação CSAGC/NCC](#) + [Informação Comitê](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Severina da Silva Santos, Diretor Técnico II**, em 16/01/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052816311** e o código CRC **9D0EC7E8**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Grupo Setorial de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Acolho a manifestação do Centro de Orçamento e Finanças.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração, para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Isamu Fujioka, Coordenador**, em 16/01/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052821676** e o código CRC **A2359564**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Departamento de Administração

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Encaminho ao **Centro de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos** para prosseguimento após a publicação do Decreto de Execução Orçamentária e sua Portaria de regulamentação (0052816311).

São Paulo, na data da assinatura digital.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Robson Rodrigues de Oliveira, Diretor Técnico III**, em 16/01/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0052829714 e o código CRC 70047D86.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Compras e Contratações

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Sra. Diretora do Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos,

Ciente da manifestação, doc. 0052816311, propomos que o presente expediente seja restituído para aguardar a publicação do referido decreto.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Bezerra dos Santos Neto, Diretor Substituto**, em 16/01/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira, Diretor Técnico II Substituto**, em 16/01/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052878827** e o código CRC **203738CF**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Centro de Finanças Orçamento e Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Senhor Diretor

Encaminho o presente para conhecimento e determinação quanto ao atendimento da [demanda](#), ora solicitada.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Silva Araujo, Diretor Técnico II Substituto**, em 30/01/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054504891** e o código CRC **FC638A27**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Grupo Setorial de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Para esse fim foi aprovado a importância de R\$ 38.735,00, portanto, viabilizar a diferença de R\$ 23.265,00 com recursos destinados originalmente para o regime de adiantamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Isamu Fujioka, Coordenador**, em 30/01/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054529194** e o código CRC **D96CCC18**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Centro de Finanças Orçamento e Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Encaminhe-se ao Núcleo de Orçamentos e Custos para emissão de Nota Reserva mediante [despacho](#).

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Silva Araujo, Diretor Técnico II Substituto**, em 30/01/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0054531566 e o código CRC 6D5A0521.

Unidade Gestora:

280101

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/

Tipo de licitação:

6 - INEXIGIVEL

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Teixeira da Silva, Diretor I**, em 31/01/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054737870** e o código CRC **04AB1C42**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00022

Unidade Gestora	280101								
Gestão	00001			Processo	20250105106				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	02/01/2025	PTRes	280129	Unidade Orçamentária	28001				
Programa Trabalho	04122282562340000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	280010	Natureza da Despesa	339039	Valor	62.000,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>01</td><td>62.000,00</td></tr></table>						Mês	Valor	01	62.000,00
Mês	Valor								
01	62.000,00								
Observação									
Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos para servidores públicos. Reservado conforme Informação 0051935063 e Despacho 0054529194. SEI - 001.00000137/2025-01.									
Usuário									
Consultado Em	31JAN2025	Horário	15:44						



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Orçamento e Custos

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Senhora Diretora do Centro de Orçamento e Finanças,

Devidamente reservados os recursos orçamentários para cobrir as despesas que trata o presente processo, [Nota de Reserva](#) capturada. Propomos o encaminhamento dos autos ao Departamento de Administração para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Teixeira da Silva, Diretor I**, em 31/01/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Silva Araujo, Diretor Técnico II Substituto**, em 31/01/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054740085** e o código CRC **D53C9379**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Departamento de Administração

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Encaminho à **Chefia de Gabinete** para fins de autorizar, ou não, a Nota de Reserva (0054739965).



Documento assinado eletronicamente por **Altemir José Teixeira, Diretor Técnico III Substituto**, em 05/02/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055048734** e o código CRC **81CCDEB9**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Chefia de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Ao Departamento de Administração,

Face aos elementos de instrução contidos no presente processo e com base no artigo 79, inciso I, do Decreto nº 66.016 de 15/09/2021, com as alterações definidas pelo Decreto nº 67.435, de 01/01/2023, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a favor da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no **CNPJ** 11.669.032/0001-09, conforme Reserva Orçamentária 2025NR00022 (SEI - 0054739965), observadas as normas legais e regulamentares.

São Paulo, na data da assinatura digital

FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ronald Rocha Fernandes, Chefe de Gabinete**, em 07/02/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055307154** e o código CRC **F88EE11D**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Departamento de Administração

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Em cumprimento ao despacho precedente, que autorizou a despesa, encaminho os autos ao **Centro de Orçamento e Finanças**, para que sejam adotadas as providências subsequentes necessárias à regular execução do processo, incluindo a análise orçamentária e o devido acompanhamento financeiro.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELO CARDOZO
Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cardozo, Diretor Técnico III**, em 07/02/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055675856** e o código CRC **6B4CA348**.

Date: segunda-feira, 10 de fevereiro dt Time: 13:24:31

SIAFISIC25-CONTAB, CONTRATO, INCCONTNE (INCLUI CT DE EMPENHO ORIGINAL) - SERPRO _____
DATA: 10/02/2025 HORA: 13:23:55 USUARIO: MARCELLO

UASG: 280001 - CASA CIVIL

UNIDADE GESTORA : 280101
GESTAO : 00001
EXERCICIO : 2025
CNPJ/CPF-FORNECEDOR : 11669032000109 OU UG/GESTAO: _____ / _____
EVENTO : (_) 400091 - DESPESAS SEM RESERVA DE DOTAÇÃO
(x) 400051 - DESPESAS COM RESERVA DE DOTAÇÃO

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA
(0012) FORNECEDOR NAO CADASTRADO

Date: segunda-feira, 10 de fevereiro dt Time: 14:53:11

SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 10/02/2025 AS 14:52 USUARIO : MARCELLO
CNPJ / CPF : 11669032000109

(0426) NAO EXISTE INFORMACAO PARA ESTE PEDIDO.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Numero da Nota

00003692

Data e Hora da Emissão

06/12/2024 15:48:27

Código de Verificação

4F5F.6764.4E35.A39C.9BB7.2BF6.CD97.44EE

CERTIFICADO

1020240092110704



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS

**instituto
CERTAME**

CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09

Inscrição Municipal: 70853000

Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: pagamento@institutocertame.

Telefone: (98) 88043809

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: COMADO DA MARINHA / BASE NAVAL DE VAL DE CAES

CPF/CNPJ: 00.394.502/0042-12

Inscrição Municipal:

Endereço: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, S/N - BAIRRO VAL DE CAES - CEP: 66110300

Município: BELEM

UF: PA

Email: felipec.muniz@gmail.com

Telefone: (91) 32164331

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS. EM BELÉM - PA, NOS DIAS 02 A 06/12/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG 4323-0; CC: 18.460-8.

***** ATENÇÃO: NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE ISSQN: *****

FUNDAMENTO:

**01) ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR, NO CASO, AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. VER (A) LEI COMPLEMENTAR 116/2003, ART 3., CAPUT, ART 4, C/C ANEXO, ITEM 8.02; (B) CÓDIGO CIVIL, ART. 75, IV.

**02) RECURSO EXTRAORDINÁRIO STF 1.167.509/SP. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1020.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021	1	3.450,00	3.450,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.450,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 3.450,00	Alíquota: 4,91%	Valor ISS: R\$ 169,40
-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------	--------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

BELEM / PA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

DDI MB AG 04323

CC 000 18 460 8

CALHAU
Agência
Nome



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Centro de Finanças Orçamento e Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Efetuada o cadastramento do fornecedor no sistema SIAFEM para fins de Empenhamento, encaminhe-se ao Núcleo de Despesa.

[Cadastro sistema SIAFEM](#) + [Autorizo da Despesa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Severina da Silva Santos, Diretor Técnico II**, em 11/02/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0055924074 e o código CRC EA38F612.



NOTA DE EMPENHO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SIAFISIC25-CONTAB, EMPENHO, CONNE (CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM) -SERPRO
CONSULTA EM 11/02/2025 AS 09:45 USUARIO : SYLVIA
DATA EMISSAO : 11FEV2025 * NE SIAFISICO * NUMERO : 2025NE00032
DATA LANÇAMENTO : 11FEV2025
UNIDADE GESTORA : 280101 - GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 11669032000109 - A B XAVIER TREINAMENTOS
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NATUREZA PLANO
PTRES UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
280129 28001 04122282562340000 150010001 33903961 280010 000.000.0100
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 1 - ORDINARIO
TIPO LICITACAO : 06 - INEXIGIVEL REFERENCIA LEGAL : LF Nº 14.133/2021
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : 20250105106
1-SERVICO/2-MATERIAL : 1 EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO : 2025CT00012
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : 62.000,00 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AV.MORUMBI,4500 (001.00000137/2025-01) EM 11FEV2025
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANÇADO POR : SYLVIA ROTANOV DA GAMA - 280001 EM : 11FEV2025 AS 09:45

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES--
02

--VALOR--
62.000,00

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
NE	SERVICO	FORNEC.	ITEM		
001	00002803-7	00001	006200000,000	0,01	62.000,00
DESCRICAO					(FIM)
SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL					


REGINA SEVERINA DA SILVA SANTOS
DIRETORA TÉCNICA II DO CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RG.:13.091.343-1

Data: 11/02/2025 Hora: 09:49:31

SIAFISIC25-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) -SERPRO

CONSULTA EM **11/02/2025** AS **09:49**

USUARIO : **SYLVIA**

DATA EMISSAO : **11FEV2025**

NUMERO : **2025NL00069**

DATA LANCAMENTO : **11FEV2025**

TELA : 01/01

UNIDADE GESTORA : **280101 - GABINETE DO SECRETARIO**

GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **11669032000109 - A B XAVIER TREINAMENTOS**

GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541200	20250105106				62.000,00

OBSERVACAO :

**CADASTRAMENTO REFERENTE CURSO TREINAMENTO LICITAÇÕES LEI Nº 14.133/2021.
(001.00000137/2025-01)**

LANCADA POR : **SYLVIA ROTANOV DA GAMA - 280001**

EM : **11FEV2025** AS **9:49**



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Despesa

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Autorizada e devidamente empenhada a despesa de que trata o presente processo, encaminhe-se os autos ao CSAGC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Rotanov da Gama, Diretor I**, em 11/02/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0055948229 e o código CRC 7DD1F130.

RE: empenho

De Instituto Certame <contato@institutocertame.com.br>

Data Qua, 12/02/2025 10:00

Para Ana Paula Ferreira <aferreira@sp.gov.br>

Prezada, bom dia.

Confirmo recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att;



Lucíola Ferreira
Instituto Certame
Tel: (98) 4141-3077 | (98) 98893-3075
Site: www.institutocertame.com.br

From: Ana Paula Ferreira <aferreira@sp.gov.br>

Sent: Wednesday, February 12, 2025 9:54 AM

To: contato@institutocertame.com.br <contato@institutocertame.com.br>

Cc: Flavia Regina Barros Coutinho <fregina@sp.gov.br>

Subject: empenho

Estamos enviando em anexo a nota de empenho 2025ne00032.

Favor confirmar o seu recebimento.

Att

Ana 2193-8233

empenho

De Ana Paula Ferreira <aferreira@sp.gov.br>

Data Qua, 12/02/2025 09:54

Para contato@institutocertame.com.br <contato@institutocertame.com.br>

Cc Flavia Regina Barros Coutinho <fregina@sp.gov.br>

 1 anexo (737 KB)

nota empenho (1) (1).pdf;

Estamos enviando em anexo a nota de empenho 2025ne00032.

Favor confirmar o seu recebimento.

Att

Ana 2193-8233



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Apoio e Expediente do Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contrato

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Encaminhe-se ao Núcleo de Almoxarifado.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina de Barros Jeronimo Coutinho, Diretor Técnico II**, em 12/02/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056155021** e o código CRC **645399F6**.

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota	00003753														
		Data e Hora da Emissão	17/03/2025 09:35:25														
		Código de Verificação	E5D0.DECE.33B3.2FD7.98F5.A6F9.6EC9.030E														
CERTIFICADO 1020250092125467 																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09 Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460 Município: SAO LUIS Inscrição Municipal: 70853000 UF: MA Email: pagamento@institutocertame. Telefone: (98) 88043809																	
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: GOVERNO DE SÃO PAULO - CASA CIVIL CPF/CNPJ: 10.979.446/0001-63 Endereço: AVENIDA MORUMBI, 4.500 - BAIRRO MORUMBI - CEP: 5650905 Município: SAO PAULO Inscrição Municipal: UF: SP Email: ouvidoriacasacivil@sp.gov.br Telefone: (11) 21938000																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição:DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE CURSO FECHADO "LICITAÇÕES CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS", NOS DIAS 10 A 14 DE MARÇO DE 2025, CONFORME PREVISTO NA NOTA DE EMPENHO 2025NE00032 E NO PROCESSO 20250105106. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG 4323-0; CC; 18460-8. ***** ATENÇÃO: NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE ISSQN: ***** FUNDAMENTO: **01) ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR, NO CASO, AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. VER (A) LEI COMPLEMENTAR 116/2003, ART 3., CAPUT, ART 4, C/C ANEXO, ITEM 8.02; (B) CÓDIGO CIVIL, ART. 75, IV. **02) RECURSO EXTRAORDINÁRIO STF 1.167.509/SP. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1020.																	
<table><tr><th>Tipo do Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>CURSO DE LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/2021</td><td>1</td><td>62.000,00</td><td>62.000,00</td></tr></table>								Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/2021	1	62.000,00	62.000,00
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)													
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/2021	1	62.000,00	62.000,00													
<table><tr><td>PIS (0,0000%):</td><td>COFINS (0,0000%):</td><td>INSS (0,0000%):</td><td>IR (0,0000%):</td><td>CSLL (0,0000%):</td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>								PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):													
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 62.000,00																	
<table><tr><td>Valor Total Composição:</td><td>Valor Total Deduções:</td><td>Base Cálculo:</td><td>Alíquota:</td><td>Valor ISS:</td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 62.000,00</td><td>4,48%</td><td>R\$ 2.777,60</td></tr></table>								Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.000,00	4,48%	R\$ 2.777,60
Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:													
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.000,00	4,48%	R\$ 2.777,60													
OUTRAS INFORMAÇÕES Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do: SAO PAULO / SP Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 03/2025																	

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

São Luís/MA, 17 de março de 2025.

À SECRETARIA DA CASA CIVIL/GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prezado (a) Gestor(a),

Tendo em vista a realização do curso “Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos”, realizado nos dias 10 a 14 de março de 2025, em São Paulo (SP), conforme o especificado na Nota Fiscal anexa, solicitamos o pagamento pelos serviços prestados.

Encaminhamos todas as certidões necessárias ao pagamento, inclusive as de regularidade perante o FGTS e INSS, bem como Termo de Deferimento de Optante pelo SIMPLES, nos termos da legislação vigente.

Observamos que, caso o pagamento seja efetuado mediante Ordem Bancária, mantemos, junto ao **Banco do Brasil**, a **Conta Corrente 18.460-8**, **Agência 4.323-0**.

Atenciosamente,



Arianne Xavier

Instituto CERTAME

A B Xavier Treinamentos EPP.

CNPJ 11.669.032/0001-09

Fone: (98) 4141-3077/8893-3075

Fax: (98) 3227-3075

institutocertame@hotmail.com



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Compras e Contratações

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Atesto para fins de pagamento que os serviços foram prestados a contento.

Atenciosamente,

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Souza de Brito, Diretor Substituto**, em 17/03/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060057607** e o código CRC **9BEF4AC8**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ: 11.669.032/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:46 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **204F.AB08.C9C4.AB36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.669.032/0001-09

Razão

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

Social:

Endereço: R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES 1 LJ 01 / PONTA DO FAROL /
SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030802281628384028

Informação obtida em 17/03/2025 16:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 11.669.032/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 17/03/2025 às 16:55:09**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BC8DFEFF.A6E7C1CE.17708222.55CA6E75**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Compras e Contratações

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Sra. Diretora do Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Sra. Diretora do Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

À vista dos elementos que instruem os autos, encaminhamos a **Nota Fiscal nº 00003753**, no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, referente ao Curso de capacitação sobre Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, prestado pela empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS, doc (0060057428)**.

Isto posto, propomos que o presente expediente seja encaminhado **ao CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para pagamento, e bem como o recolhimento do imposto, cuja obrigatoriedade de retenção é do tomador dos serviços, uma vez que os serviços se encontram **devidamente atestados, doc (0060057607)**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Barroso Mesquita, Diretor I**, em 17/03/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060064186** e o código CRC **EAB7E5E5**.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Centro de Finanças Orçamento e Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Encaminhe-se ao Núcleo de Despesa para fins de Pagamento.

[Nota Fiscal](#) + [Documentação Fiscal](#) + [Atestado](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Severina da Silva Santos, Diretor Técnico II**, em 18/03/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060112267** e o código CRC **CCAC3CBE**.



NOTA DE EMPENHO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SIAFISIC25-CONTAB,EMPENHO,CONNE(CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO
CONSULTA EM 11/02/2025 AS 09:45 USUARIO : SYLVIA
DATA EMISSAO : 11FEV2025 * NE SIAFISICO * NUMERO : 2025NE00032
DATA LANCAMENTO : 11FEV2025
UNIDADE GESTORA : 280101 - GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 11669032000109 - A B XAVIER TREINAMENTOS
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
PTRES UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
280129 28001 04122282562340000 150010001 33903961 280010 000.000.0100
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 1 - ORDINARIO
TIPO LICITACAO : 06 - INEXIGIVEL REFERENCIA LEGAL : LF Nº 14.133/2021
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : 20250105106
1-SERVICO/2-MATERIAL : 1 EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO : 2025CT00012
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : 62.000,00 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AV.MORUMBI,4500 (001.00000137/2025-01) EM 11FEV2025
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : SYLVIA ROTANOV DA GAMA - 280001 EM : 11FEV2025 AS 09:45

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES--
02

--VALOR--
62.000,00

CÓPIA

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
NE	SERVICO	FORNEC.	ITEM		
001	00002803-7	00001	006200000,000	0,01	62.000,00
DESCRICAO					
SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSI					
ONAL					

Regina Severina da Silva Santos
REGINA SEVERINA DA SILVA SANTOS
DIRETORA TÉCNICA II DO CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RG.:13.091.343-1

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00003753	CERTIFICADO 1020250092125467 	
		Data e Hora da Emissão 17/03/2025 09:35:25		
		Código de Verificação E5D0,DECE,33B3,2FD7,98F5,A6F9,6EC9,030E		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
instituto CERTAME	Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS	Inscrição Municipal: 70853000		
	CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09			
	Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460			
	Município: SAO LUIS UF: MA Email: pagamento@institutocertame. Telefone: (98) 88043809			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome / Razão Social: GOVERNO DE SÃO PAULO - CASA CIVIL				
CPF/CNPJ: 10.979.446/0001-63 Inscrição Municipal:				
Endereço: AVENIDA MORUMBI, 4.500 - BAIRRO MORUMBI - CEP: 5650905				
Município: SAO PAULO UF: SP Email: ouvidoriacasacivil@sp.gov.br Telefone: (11) 21938000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE CURSO FECHADO "LICITAÇÕES CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS", NOS DIAS 10 A 14 DE MARÇO DE 2025, CONFORME PREVISTO NA NOTA DE EMPENHO 2025NE00032 E NO PROCESSO 20250105106. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG 4323-0; CC; 18460-8.				
***** ATENÇÃO: NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE ISSQN: *****				
FUNDAMENTO:				
**01) ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR, NO CASO, AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. VER (A) LEI COMPLEMENTAR 116/2003, ART 3., CAPUT, ART 4, C/C ANEXO, ITEM 8.02; (B) CÓDIGO CIVIL, ART. 75, IV.				
**02) RECURSO EXTRAORDINÁRIO STF 1.167.509/SP. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1020.				
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/2021	1	62.000,00	62.000,00
CÓPIA				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 62.000,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 62.000,00	Alíquota: 4,48%	Valor ISS: R\$ 2.777,60
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto:	Estabelecimento do Prestador	Tributação:	Mês de	
Local de Prestação do	SAO PAULO / SP	TRIBUTÁVEL S.N.	03/2025	
Recolhimento:	PRÓPRIO			
Atividade:	859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Serviço:	0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE			



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Compras e Contratações

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Secretaria Chefe da Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Atesto para fins de pagamento que os serviços foram prestados a contento.

Atenciosamente,

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]

CÓPIA



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Souza de Brito, Diretor Substituto**, em 17/03/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060057607** e o código CRC **9BEF4AC8**.

Data da consulta: 18/03/2025 09:45:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.669.032/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A B XAVIER TREINAMENTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Data: 18/03/2025 Hora: 10:43:47

SIAFEM2025-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL(CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)-SERPRO

CONSULTA EM 18/03/2025 AS 10:43 USUARIO : MARCELLO
DATA EMISSAO : 18MAR2025 SIAFISICO NUMERO : 2025NL00200
DATA LANCAMENTO : 18MAR2025 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 280101 - GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 11669032000109 - A B XAVIER TREINAMENTOS
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
511200	2025NE00032	33903961	150010001	62.000,00

OBSERVACAO :
LIQUIDACÃO DE DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CURSOS E TREINAMENTOS, CONFORME NFS-E:3753 EMS.17/03/2025. - (SEI 001.00000137/2025-01) -
LANCADA POR : MARCELLO CAVALHEIRO - 280001 EM : 18MAR2025 AS 10:43

Data: 18/03/2025 Hora: 10:45:50

SIAFEM2025-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD(CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)-SERPRO
CONSULTA EM 18/03/2025 AS 10:45 USUARIO : MARCELLO
DATA EMISSAO : 18MAR2025 DATA VENCIMENTO : 18MAR2025 NUMERO : 2025PD00095
UG : 280101 - GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
* NAO PAGA * NL REF. : 2025NL00200
PAGADORA
UG : 280001 - CASA CIVIL
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 11669032000109 - A B XAVIER TREINAMENTOS
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 04323 CONTA CORRENTE : 000184608
CALHAU
PROCESSO : 20250105106 VALOR : 62.000,00
FINALIDADE : NFS-E:3753 EMS.17/03/2025
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700601 2025NE00032 33903961 150010001 62.000,00

LANCADO POR: MARCELLO CAVALHEIRO - 280001

EM: 18MAR2025 AS: 10:45

Data: 18/03/2025 Hora: 11:55:45

SIAFEM2025-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB(CONSULTA ORDEM BANCARIA)-SERPRO

CONSULTA EM 18/03/2025 AS 11:55

USUARIO : MARCELLO

DATA EMISSAO : 18MAR2025 DATA LANCAMENTO : 18MAR2025 NUMERO : 2025OB00682

UNIDADE GESTORA : 280001 - CASA CIVIL

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

* PAGAMENTO NORMAL *

PD/NL/OC/LISTA : 280101 00001 2025PD00095 2025NL00200

DOM. BANC. EMITENTE

TIPO OB : 012

BANCO : 001

AGENCIA : 01897

CONTA CORRENTE : 013000012

S.PUBLICO SAO PAULO

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 11669032000109 - A B XAVIER TREINAMENTOS

GESTAO :

BANCO : 001

AGENCIA : 04323

CONTA CORRENTE : 000184608

CALHAU

PROCESSO : 20250105106

VALOR :

62.000,00

FINALIDADE : NFS-E:3753 EMS.17/03/2025

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC

FONTE

V A L O R

700601 2025NE00032

33903961

150010001

62.000,00

701977

150010001

62.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2025RE00119

LANCADO POR: REGINA S DA SILVA SANTOS - 280001

EM: 18MAR2025 AS: 11:47



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Despesa

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00000137/2025-01

Interessado: Casa Civil

Assunto: Curso de Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos.

Efetuada o pagamento referente documentação fiscal apresentada , propomos o encaminhamento dos autos ao Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Cavalheiro, Assessor Técnico I**, em 18/03/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0060158562** e o código CRC **CE1CB169**.